

PROCESSO N°

47/14

REG. PROC. N°

06

FL. 1

FOLHA N°

09



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 28/14

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

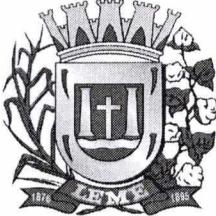
Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2014
autua o P.L. nº 28/14 e o of. nº 520/14 em frente.

Eu, *[Signature]*, subscricvi

A.L. 27/14



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício n° 520/14

C.M.LEME	Pr 47/14	Fis 02
mg		

RECIBO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME		
Prot. N. 1396 L. N.º 33 Fis. 132		
Recebido em 10/07/2014		
mg		
FUNCIONÁRIO		

Leme, 07 de Julho de 2014

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação do Projeto de Lei que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”, para que seja regularmente processado por esta C.Câmara.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme

Ao

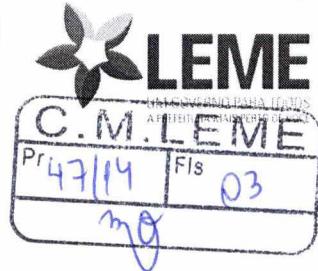
Excelentíssimo Senhor
José Eduardo Giacomelli
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 47114
fls 09, do Registro de Processo nº 06
Leme, 10 de julho de 2014
Funcionário mj



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 28 /2014

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$942.291,84 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	8189	R\$ 4.053,56
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7923	R\$ 46.726,47
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	7924	R\$ 24.905,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 75.685,03
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0052	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	8192	R\$ 6.000,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010016.1.063003-4.4.90.52	8125	R\$ 134.955,00
6	5	300.0059	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	8126	R\$ 49.635,00
6	5	300.0060	02.11.01-103010016.1.063005-4.4.90.52	8127	R\$ 60.610,00
6	5	300.0061	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	8128	R\$ 61.119,00
6	5	300.0062	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	8129	R\$ 68.945,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	8130	R\$ 64.717,00
6	5	300.0064	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	8131	R\$ 48.532,00
6	5	300.0065	02.11.01-103010016.1.063010-4.4.90.52	8132	R\$ 42.939,00
6	5	300.0066	02.11.01-103010016.1.063011-4.4.90.52	8133	R\$ 56.506,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 593.958,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7923	R\$ 14.986,75
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	7924	R\$ 62.262,06
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.93	8190	R\$ 1.000,00
0	1	100.0032	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	8191	R\$ 5.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.30	8193	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.36	8194	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8171	R\$ 89.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8172	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 272.648,81
TOTAL					R\$ 942.291,84

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 75.685,03 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 593.958,00 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 272.648,81 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	4044	R\$ 10.624,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.30	4356	R\$ 41.482,06
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.39	4380	R\$ 17.780,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.099015-3.3.90.30	4403	R\$ 2.362,75
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.099015-3.3.90.39	4421	R\$ 2.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	4209	R\$ 2.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	4227	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.30	7914	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	3873	R\$ 5.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.39	5382	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$ 89.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 272.648,81

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Maio de 2014.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de dezembro de 2013, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2014.

Ocorre que se faz necessário as seguintes alterações no Orçamento para o exercício 2014, devido ao ingresso de novos recursos e a alteração na execução de alguns programas e ações:

• Secretaria de Saúde:

Recebimento de recursos provenientes de transferência fundo a fundo, efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, através do Bloco Investimento, que destina-se à Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, que contemplam aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as UBSs e ESFs, localizadas nos bairros: Sumaré, Caju, Quaglia, Itamaraty, Vanessa, Primavera, Renascença, Palmeiras e Taquari;

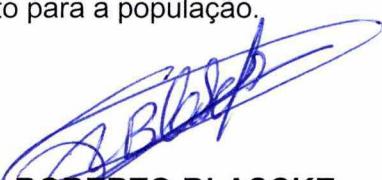
Considerando, que a aquisição dos diversos equipamentos e materiais permanentes, visam melhor acolhimento dos pacientes destes bairros, buscando assim a melhoria da qualidade dos serviços prestados nestas Unidades.

• Secretaria de Assistência Social:

- Projeto “ Padaria Artesanal” do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, que tem por objetivo capacitação profissional, proporcionar a inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população de baixa renda.

- Remanejamento de dotação das ações PETI e Pró-Jovem para o “ SCFV” , pois as transferências dos recursos federais, que antes eram divididas, agora serão realizadas através deste novo programa.

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 47/14	Fis OG
mg	

Ao Expediente

04/08/2014

~~PRESIDENTE~~

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.R.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 04/08/14

VISTA

Em 05 de agosto de 2014

Com vista as comissões

Funcionário mg

JUNTADA

Em 06 de agosto de 2014

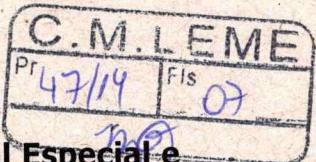
... juntada a estes autos do
parecer das comissões

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 28/2014

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 942.291,84 por conta de superávit, excesso de arrecadação e por conta de anulação parcial de dotações orçamentárias.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto aponta a necessidade de abrir crédito adicional especial para adequar o ingresso de novos recursos e a alteração na execução de alguns programas e ações.

3.) -

Ressalta-se ainda a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no PPA, LOA e LDO.

4.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

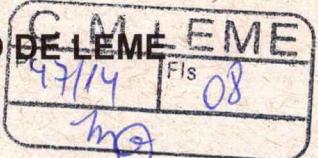
5.] -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, inclusive sob o aspecto tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 06 de agosto de 2.014.

Pela Comissão de C.J.R.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Lani
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

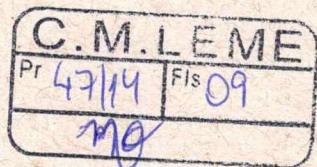
Francisco Ferreira da Silva
Presidente

José Sergio Zachariotto
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

11/08/2014

PRESIDENTE

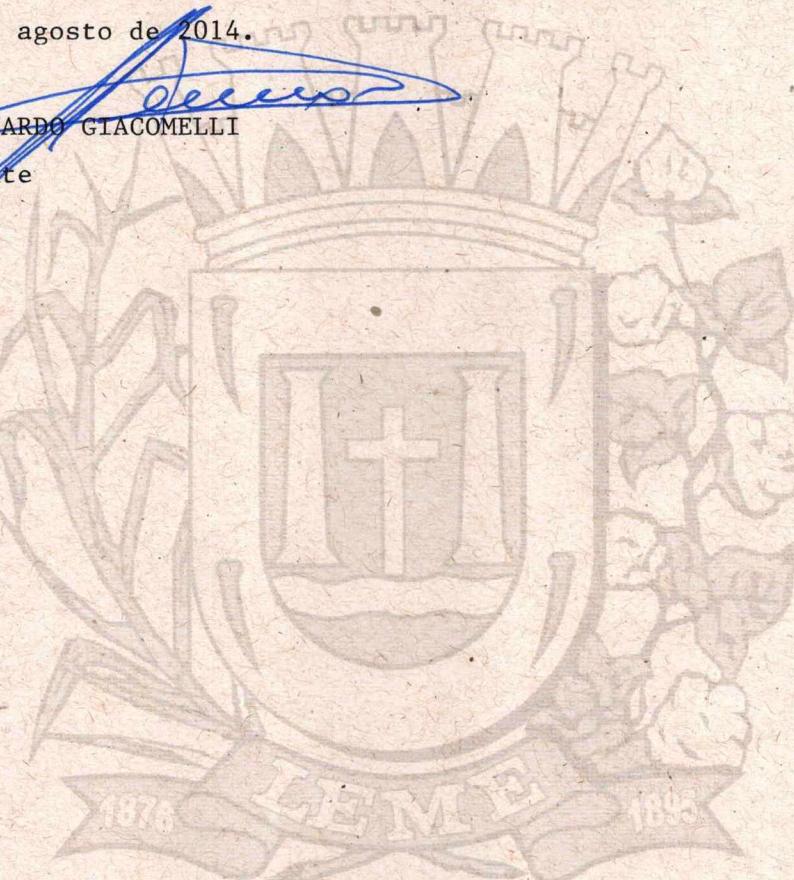
[Signature]

PROJETO DE LEI N° 28/14, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 11 de agosto de 2014.

[Signature]
JOSE EDUARDO GIACOMELLI

Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 28/14

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$942.291,84 (novecentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	8189	R\$ 4.053,56
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7923	R\$ 46.726,47
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	7924	R\$ 24.905,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 75.685,03
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0052	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	8192	R\$ 6.000,00
6	5	300.0058	02.11.01-103010016.1.063003-4.4.90.52	8125	R\$ 134.955,00
6	5	300.0059	02.11.01-103010016.1.063004-4.4.90.52	8126	R\$ 49.635,00
6	5	300.0060	02.11.01-103010016.1.063005-4.4.90.52	8127	R\$ 60.610,00
6	5	300.0061	02.11.01-103010016.1.063006-4.4.90.52	8128	R\$ 61.119,00
6	5	300.0062	02.11.01-103010016.1.063007-4.4.90.52	8129	R\$ 68.945,00
6	5	300.0063	02.11.01-103010016.1.063008-4.4.90.52	8130	R\$ 64.717,00
6	5	300.0064	02.11.01-103010016.1.063009-4.4.90.52	8131	R\$ 48.532,00
6	5	300.0065	02.11.01-103010016.1.063010-4.4.90.52	8132	R\$ 42.939,00
6	5	300.0066	02.11.01-103010016.1.063011-4.4.90.52	8133	R\$ 56.506,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 593.958,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7923	R\$ 14.986,75
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	7924	R\$ 62.262,06
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.93	8190	R\$ 1.000,00
0	1	100.0032	02.01.01-082440002.2.003000-3.3.90.30	8191	R\$ 5.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.30	8193	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.36	8194	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8171	R\$ 89.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8172	R\$ 50.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 272.648,81
TOTAL					R\$ 942.291,84

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 75.685,03 (setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos), correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n. 4.320/64.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 593.958,00 (quinhentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n. 4.320/64.

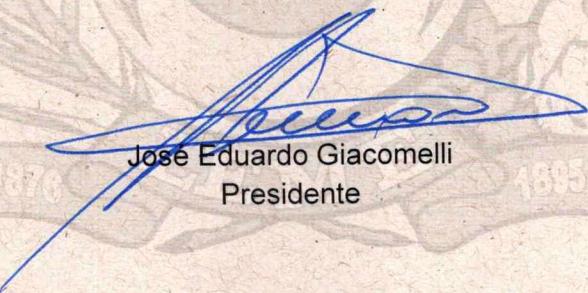
§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 272.648,81 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	4044	R\$ 10.624,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.30	4356	R\$ 41.482,06
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.042002-3.3.90.39	4380	R\$ 17.780,00
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.099015-3.3.90.30	4403	R\$ 2.362,75
8	5	500.0023	02.12.01-082430026.2.099015-3.3.90.39	4421	R\$ 2.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.30	4209	R\$ 2.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	4227	R\$ 1.000,00
8	5	500.0049	02.12.01-082440027.2.146000-3.3.90.30	7914	R\$ 1.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	3873	R\$ 5.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.39	5382	R\$ 50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$ 89.000,00
6	5	300.0024	02.11.01-103020018.2.030000-3.3.50.39	3074	R\$ 50.000,00
TOTAL					R\$ 272.648,81

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de agosto de 2014.


José Eduardo Giacomelli
Presidente